



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO EM: 24 / 06 / 2024
EDIÇÃO NÚMERO: 2704
JORNAL: DIÁRIO OFICIAL

LEI N° 3.767/2024

Súmula: Revoga o artigo 39 e altera a redação do artigo 40 da Lei Municipal nº 3.695 de 20 de dezembro de 2023.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º Fica revogado o artigo 39 da Lei Municipal nº 3.695 de 20 de dezembro de 2023, a qual dispõe sobre a escolha, mediante consulta à comunidade, de Diretores de Escolas e dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Campo Largo, e dá outras providências.

Art. 2º O artigo 40 da Lei Municipal nº 3.695 de 20 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40 É permitido que o diretor que, antes da vigência desta Lei, tenha exercido a função por três mandatos, seja reconduzido ao cargo por apenas um novo mandato de 4 anos.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 24 de Junho de 2024.

João Carlos Ferreira
Presidente

1